



Entrada livre. Lotação limitada. Inscrições por e-mail para dep@turismoalgarve.pt ou pelo telefone 289 800 510. Para mais informações consulte www.turismoalgarve.pt

1.ª SESSÃO – NOVA LEGISLAÇÃO TURÍSTICA (ANIMAÇÃO TURÍSTICA, RJET E ALOJAMENTO LOCAL) _ RESUMO _

Novo Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET)

Inovadora, simplificadora e de maior facilidade de compreensão por parte dos empresários, foram os adjectivos utilizados por Jorge Umbelino do Turismo de Portugal (TP) para descrever a nova legislação dos empreendimentos turísticos.

Segundo o representante do TP, o novo regime tem tido um bom acolhimento por parte das entidades promotoras e as taxas de aprovação dos projectos têm sido elevadas, sendo que cerca de 80% dos mesmos foram aprovados na primeira versão apresentada.

Relativamente à reconversão dos empreendimentos turísticos, esclareceu que a legislação obriga a que todos se reconvertam, mesmo aqueles empreendimentos cuja tipologia continua na nova legislação. O prazo inicialmente previsto para Março de 2010 foi prolongado para o dia 31 de Dezembro de 2010, mas Jorge Umbelino apelou para que os empresários não aguardem pelo final do prazo, de modo a que os serviços do TP possam dar respostas mais céleres.

Na perspectiva das autarquias, Macário Correia afirmou que houve realmente uma simplificação na intenção, o que por vezes não é suficiente. Os procedimentos continuam a ser complexos e muito burocráticos e os municípios não conseguem decidir por si, uma vez que são necessários pareceres de diversas entidades.



Alojamento local

O representante dos municípios, Macário Correia, considera a ferramenta do alojamento local bastante positiva para legalizar as chamadas “camas paralelas” e deixou antever que a questão da uniformização dos regulamentos municipais sobre esta matéria seria discutida na próxima reunião da AMAL.

Sendo a ASAE a entidade competente para a fiscalização deste tipo de alojamento (tal como nos empreendimentos turísticos), Filipe Meirinho não pôde deixar de transmitir que a legislação é transparente e que o papel da ASAE é verificar no terreno se esta está a ser cumprida.

Para o responsável da ASAE as imobiliárias não podem servir de intermediárias na comercialização do alojamento local, só os próprios proprietários e as agências de viagens, tal como está determinado na lei. Considera que, até ao momento, os proprietários têm procurado cumprir as normas.

Sobre esta matéria do alojamento local, Jorge Umbelino, vogal da Administração do TP é da opinião que os municípios não têm que ter regulamentos próprios, uma vez que a portaria é suficientemente habilitante para o efeito.

Relativamente à simbologia dos estabelecimentos de Alojamento Local, Jorge Umbelino informou que as placas identificativas não são obrigatórias, pelo que a sua utilização fica ao critério dos proprietários, sendo que os municípios são obrigados a fornecê-las. Macário Correia defendeu, ainda, a uniformização da simbologia do Alojamento Local entre todos os municípios do Algarve.

Sérgio Palma Brito, ex-director da Confederação de Turismo de Portugal e actual consultor de turismo da Câmara Municipal de Portimão, critica veemente a figura de



alojamento local e questiona o valor que esta nova legislação cria para o mercado, considerando-a um erro político grave, pois empreendimentos considerados de “luxo”, como a Quinta do Lago e Vale do Lobo, só passam a ter enquadramento no alojamento local.

Na perspectiva de Nuno Aires, presidente do Turismo do Algarve (TA), a figura do Alojamento Local foi uma forma que se encontrou para legalizar as “camas paralelas” e reconhecer a sua existência. Em termos de oferta e nos mercados internacionais, este tipo de alojamento não é reconhecido e o facto de não serem consideradas camas turísticas afecta igualmente o orçamento do TA (pois as verbas estão relacionadas com o número total de camas das regiões) e consequentemente a promoção da região.

Animação turística

No que concerne às actividades de animação turística, o representante da APECATE (Associação Portuguesa das Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos) manifestou a sua concordância com o novo enquadramento legal que regula esta actividade (Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio), uma vez que a associação participou na sua elaboração. Marques Vidal considera que, com o actual diploma, simplificaram-se os procedimentos de acesso à actividade, uma vez que o mesmo é feito através de um “Balcão único” (o Turismo de Portugal), mediante o pagamento de uma taxa única e permitiu-se, ainda, o acesso à actividade de qualquer empresa sob qualquer forma jurídica.

O novo quadro normativo suscitou, no entanto, na opinião deste responsável, alguns problemas na sua aplicação, nomeadamente na área do ambiente. A inexistência de Cartas de Natureza para o desenvolvimento de actividades de



animação turística em áreas protegidas obriga à necessidade de diversos pareceres e uma maior morosidade na análise dos processos.

O Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT) foi igualmente um dos temas focados, tendo Marques Vidal esclarecido que o mesmo é feito *online* no site do Turismo de Portugal. Relativamente ao reconhecimento para realizar actividades de turismo de natureza em áreas protegidas, não é necessário efectuar um registo específico, sendo a autorização concedida pelo ICNB um documento anexo ao respectivo registo no RNAAT.

Todas as empresas de animação turística que já se encontravam licenciadas e a operar no mercado à data da entrada em vigor da nova legislação devem efectuar igualmente o respectivo no RNAAT.

O representante da APECATE questionado relativamente à questão da possível concorrência desleal, referiu que existem dois tipos de potenciais concorrentes às empresas de animação turística: as associações, instituições, clubes, etc., que muitas vezes concorrem com produtos semelhantes aos oferecidos pelo tecido empresarial e as próprias autarquias locais que também organizam actividades idênticas. A actual legislação veio clarificar esta situação, pois os clubes e as associações apenas podem organizar actividades para os respectivos associados, não devendo fazer uma promoção mais alargada e algumas autarquias criaram empresas municipais para realizar actividades de animação turística.

Por outro lado, reconheceu que algumas empresas continuam a operar no mercado sem estarem devidamente licenciadas, pelo que a APECATE tem assumido um papel pedagógico, nomeadamente junto das associações e clubes.



Ciclo de Debates Turismo do Algarve 2010

1.ª Sessão: Nova legislação turística (animação turística, RJET e alojamento local)
Oradores: Filipe Meirinho (ASAE), Jorge Umbelino (TP), Macário Correia (AMAL) e António Marques Vidal (APECATE)
25 de Fevereiro | 14h30 | Auditório do Turismo do Algarve em Faro

TURISMO DE PORTUGAL  algarve

Entrada livre. Lotação limitada. Inscrições por e-mail para dep@turismoalgarve.pt ou pelo telefone 289 800 510. Para mais informações consulte www.turismoalgarve.pt

Quanto à dúvida sobre a necessidade das concessões dos apoios de praia que exploram actividades lúdicas (motos de água, bóias, etc.) se licenciarem como empresas de animação turística, Filipe Meirinho da ASAE esclareceu que efectivamente este tipo de actividade precisa igualmente de licenciamento e se a praia estiver inserida numa área protegida, deverá obter igualmente uma autorização do ICNB.

O responsável da APECATE encarou as questões de segurança como fundamentais na prática de actividades de animação turística, pelo que concorda com todas as garantias e exigências ao nível de seguros obrigatórios por partes das empresas que operam neste sector.